



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1488 DE 05 DE MAIO DE 2005.

**“Autoriza o Município de Lambari a Locar
Terreno e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a locar o terreno situado na Av. Dr. José Nicolau Mileo, s/nº, Centro desta cidade, para uso exclusivo dos Setores de Obras e Barracão da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. – O valor da locação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e será pago pela dotação vigente própria.

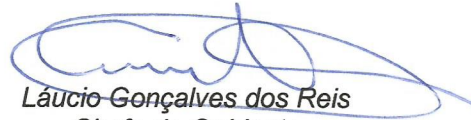
Art. 3º. – O Contrato de Locação terá término em dezembro de 2005.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2005.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de maio de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

